



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n.º 234.564/17
E-DOC n.º 367.431/2019

CONTRATO N.º 2018/092.0

REF: CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS E JORNALISMO E DE PROGRAMAÇÃO, EDITORIA DE ARTES, PORTAL DE NOTÍCIAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.

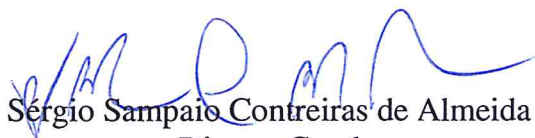
TERMO DE APOSTILA

Em observância ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/93, fica alterada, por meio deste Termo, a redação da Cláusula Décima Quinta do contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, localizada no Edifício Principal da CONTRATANTE, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 11 de julho de 2019.


Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20